



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2025.03.17.04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250310/0004-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250310/0004-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.03.17.04, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇO DE CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E AMBIENTE WEB, ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO, COM CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E GUARDA DE DADOS EM NUVEM, CUSTOMIZAÇÃO E ACERVO DIGITAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO MENSAL EM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E AMBIENTE WEB, ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO, COM CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E GUARDA DE DADOS EM NUVEM, CUSTOMIZAÇÃO E ACERVO DIGITAL	12.0	Mês		
1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Sistema Informatizado em Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão, migração e guarda de dados, customização e serviços de manutenção mensal: • Funcionar em plataforma web, sem a necessidade de instalação nos computadores da contratante, em sistemas operacionais Windows ou compatíveis; • Possuir layout funcional e interativo; • Permitir o gerenciamento administrativo dos usuários e os níveis de					





permissões; • Possuir controle de acesso por usuário previamente cadastrado, garantindo segurança dos dados, impedindo acessos indevidos; • Permitir a indexação dos representantes digitais e composição da tabela de apresentação dos dados de forma automática e extraída do site do Tribunal de Contas do estado do Ceará TCE-CE; • Importar dados por API do site <https://api.tce.ce.gov.br/> para compor e preencher tabela com as informações de licitações, dos processos de receitas e despesas contábeis; • Preencher tabela composta pelos campos: PROCESSO / EMPENHO / DATA / CREDOR / CPF-CNPJ / HISTÓRICO / VALOR / ARQUIVO DIGITALIZADO; (documentação contábil) • Permitir a busca da referida unidade gestora (CONTRATANTE) selecionando por ANO E MÊS; (documentação contábil) • Permitir a busca por palavras-chaves em qualquer de campo que compõe a tabela; (documentação contábil) • Permitir o envio dos representantes digitais individualmente ou por lote; (documentação contábil) • Preencher tabela composta pelos campos: DATA DE ABERTURA/ Nº PROCESSO / OBJETO / MODALIDADE; (licitações) • Permitir busca nas abas LICITAÇÕES FECHADAS / DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE/ ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/ OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO; (licitações) Permitir a busca por palavras-chaves em qualquer de campo que compõe a tabela; (licitações) • Permitir o envio dos representantes digitais individualmente ou por lote; (licitações) • Possuir pasta específica para armazenamento de LEIS/ DECRETOS/ PORTARIAS/ OUTROS; • Permitir a indexação manual ao enviar para pastas LEIS/ DECRETOS/ PORTARIAS/ OUTROS; • Permitir aos usuários cadastrados download do conteúdo do acervo digital; • Possuir espaço ilimitado em nuvem, garantindo a ininterrupção dos serviços e assegurando a preservação digital; • Garantir a migração e refreshamento das informações; 2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: I. Os Serviços serão executados de forma presencial na referida unidade orçamentária do município de Coreaú conforme especificações. a. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa; b. Equipamentos: Disponibilizar uma estação de trabalho composta por: 01 (um) computador/ notebook, 01 (um) scanner de tração duplex com capacidade de 40ppm de uso profissional, 01 (um) scanner de mesa, periféricos; c. Mão de obra especializada: disponibilizar 01(um) técnico em informática.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapê, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Câmara Municipal e Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.17.04.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.17.04.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ**
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MASSAPÊ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CNPJ/MF Nº 06.602.189/0001-79
JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

